



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 022/2023

Coronel Vivida, 19 de maio de 2023.

De: Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda

Para: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para prorrogação do prazo de vigência para mais 30 (trinta) dias do Contrato nº 55/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia noturna desarmada, a serem executados nas dependências dos prédios públicos da Praça Ângelo Mezzomo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.


Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 05

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quinto termo aditivo ao contrato nº 55/2020, referente ao Pregão Presencial nº 31/2020, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **VIGIBRAZIL LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: VIGIBRAZIL LTDA, estabelecida na Rua Maringá, 60 – Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-010), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 21.929.813/0001-30, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Marcia Cristina Pegoretti Pires**, inscrita no CPF sob o nº 909.617.810-68 e RG nº 0319142642.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 55/2020 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia noturna desarmada, a serem executados nas dependências dos prédios públicos da Praça Ângelo Mezzomo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da cláusula quarta do contrato nº 55/2020 de 21 de maio de 2020, com fundamento no artigo 57, § 1º e artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitação do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de **22 de maio de 2023 a 21 de junho de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 9.341,99 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), totalizando para este aditamento o valor de R\$ 9.341,99 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 320.568,11 (trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 55/2020 de 21 de maio de 2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.06.02 15:38:13 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MARCIA CRISTINA
BITENCOURT
PEGORETTI:9096178
1068

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA
BITENCOURT
PEGORETTI:90961781068
Dados: 2023.06.02 15:44:44
-03'00'

.....
Marcia Cristina Pegoretti Pires
Vigibrazil Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 062/2023
Vilmar Schmitler, Prefeito Municipal de Itapeira D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 44, inciso IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 - CONVOCAR:
1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) na Concursos Público Municipal, face ao Edital nº 001/2018.
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de desistência das (as) próximas candidaturas (as) respectivamente classificados (as).

MUNICÍPIO DE ITAPEIRA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3219/2022
Contratante: Município de Itapeira D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratado: F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.319.042/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestar serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapeira D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 03 (três) de Junho de 2023 para 03 (três) de Agosto de 2023.
Data do Aditivo: 02 (dois) de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
Rua: Epitácio das Neves, 541 - Fone: (41) 3245-1180 e 3245-1122
CEP: 85546-000 - Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília-DF) da dia 27 de maio de 2023, através do site eletrônico de licitação, destinado a aquisição de Rolo Compactador Vibratório novo, para compor a frota municipal de veículos pesados do município de Honório Serpa - PR conforme termo de referência que a parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e suas anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 02 de Junho de 2023
Indanara Patricia Brzola
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
DATA: 31/05/23 ABERTURA: 28/04/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, COFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.
Análises feitas em seus autos referentes à Tomada de Preços nº 02/2023, HOMOLOGO E ADJUDO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LOTE FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
01 J & DERIVADOS DE CIMENTO LTA 19.376.115/0001-03 269.346,63
Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação e de R\$ 269.346,63 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).
Coronel Vívida, 02 de Junho de 2023.
Anderson Marique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 03 - Ata de Registro de Preços nº 181/2022 - Pregão Eletrônico nº 120/2022, Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Demandante: A. T. GUARETTA - MATERIAIS DE REGISTRO, CNPJ/MF nº 17.294.535/0001-71, para o qual este aditivo, foi acrescentado o valor acrescentado para o item 301, 302, 303 e 304, e para o dia 30 de maio de 2023. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.477,57. Para maiores informações consulte os demais cláusulas. Coronel Vívida, 30 de maio de 2023. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

EDITAL DE ÁREA DE CONHECIMENTO E QUESTÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2026 DO MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA - PR
Edital nº 018/2023/CMCOA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelandia - PR, no uso de suas atribuições legais, convida o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 5.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conselho nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.083/2019 e de alteração Lei nº 2.815/2023. Faz saber que a Comissão Especial decidiu instaurar os Itens 3 - VII e Item 7-12 do Edital nº 006/2023 a respeito das 20 (vinte) questões que serão sobre Língua Portuguesa, conhecimentos gerais e o Direito da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das crianças e Adolescentes.
Clevelandia, 01 de Junho de 2023.
Henrique Dall'Asta
Presidente da Comissão Especial / CMCOA.

Table with 4 columns: Item, Descrição dos Itens e Serviços, Quantidade de alguns materiais, Quantidade de pessoas. Includes details about a multi-functional maintenance service for a school.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.274.100/0001-88
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 - HOMOLOGADO EM 20/05/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (DE 01/06/2023 A 31/05/2024).

Table with 6 columns: ITEM, PROPOSTA/DESCRIÇÃO, UNID., QTD., MARCA, VALOR (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists items for construction materials like concrete, sand, and gravel.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) à vista e 50% (cinquenta por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
1. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
2. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
3. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
4. O pagamento das parcelas de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
5. O pagamento das parcelas de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
6. O pagamento das parcelas de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
7. O pagamento das parcelas de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
8. O pagamento das parcelas de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
9. O pagamento das parcelas de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
10. O pagamento das parcelas de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
11. O pagamento das parcelas de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
12. O pagamento das parcelas de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.274.100/0001-88
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 - HOMOLOGADO EM 30/05/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (DE 01/06/2023 A 31/05/2024).

Table with 6 columns: ITEM, PROPOSTA/DESCRIÇÃO, UNID., QTD., MARCA, VALOR (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists items for construction materials like concrete, sand, and gravel.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS.
1. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
2. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
3. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
4. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
5. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
6. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
7. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
8. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
9. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
10. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
11. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.
12. O valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS.

As empresas que se interessarem para participar desta licitação devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor de cada parcela de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) com juros de 10% (dez por cento) ao mês.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 08 - Contrato nº 181/2022 - Pregão Eletrônico nº 31/2022. Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: VEGARZIL LTDA. CNPJ nº 21.929.813/0001-30. Prorrogou-se a vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 22 de maio de 2023 a 21 de junho de 2023. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 9.341,99, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 9.341,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 19 de maio de 2023. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Estabelece critérios para o licenciamento de tabacarias e regula o consumo de produtos fumígenos, derivados ou não de tabaco, em recinto coletivo, privados ou públicos e em áreas públicas no Município de Pato Branco.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, no Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde e Coordenação da Vigilância Sanitária, atendendo ao disposto nos artigos 13 (IX, XI, XIV), 37, 38 e 44 da Lei Estadual 13.311/2001, bem como nos artigos 154, 155 e 398 do Decreto Estadual 5711/2002 - Código de Saúde do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde através da formulação e execução de políticas públicas que visem à prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde e de intervenções nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços de interesse à saúde, e de outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.889/2016, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
Considerando a resolução RE nº 09/2003 Anvisa/MS, que estabelece os padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
Considerando a Lei Federal nº 9.294/1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal;
Considerando o Decreto Federal nº 2.018/1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição;
Considerando o Decreto nº 8.262 de 31/05/2014 Altera o Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.
Considerando o Decreto Federal nº 5.658/2006, que promulga a Convenção-Quadro sobre o Controle do Uso do Tabaco, adotada pelos países membros da Organização Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003 e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003;
Considerando a Lei 12.546/2011 altera a Lei 9.294/1996 para impedir o consumo de produtos fumígenos em recinto coletivo fechado, e exclui a permissão de consumo em área destinada exclusivamente a esse fim, mesmo que devidamente isolada e com ar condicionado próprio;
Considerando a Portaria Interministerial MTE/MS nº 2.847/2014, que regulamenta as condições de isolamento, ventilação e exaustão do ar e medidas de proteção ao trabalhador, em relação à exposição ao fumo nos ambientes estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 2.018/1996, alterada pelo Decreto nº 8.262/2014;
Considerando a RESOLUÇÃO - RDC Nº 213/2018 Anvisa/MS, dispõe sobre exposição à venda dos produtos fumígenos;
Considerando a RDC nº 46/2009 Anvisa/MS, que proíbe a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarro eletrônico;
Considerando a Lei Estadual nº 16.239/09, Estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos dos artigos V, VIII e XII do art. 24,

da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos, conforme específica e adota outras providências.
Considerando o disposto no Art 63 da Lei Estadual 13311/2001 e/ ou Art 10 da Lei Federal nº 6.417, de 20 de agosto de 1977, que configuram as infrações à legislação sanitária e estabelecem as sanções respectivas.

Resolvo:
Art. 1º Aprovo o Regulamento Técnico, nos termos do anexo (único) da presente Instrução Normativa, que estabelece critérios para o licenciamento da atividade econômica CNAE 4729-6/01 - Tabacaria, para a comercialização de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não de tabaco e regula o consumo de tais produtos em recinto coletivo, privado ou público no Município de Pato Branco.
Art. 2º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual 13311/2002 e demais disposições aplicáveis.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Eliana Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Bertol
Diretor Dept. de Vigilância em Saúde
Círcio Cleocir Wagner dos Santos
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

- ANEXO UNICO
1 DO OBJETIVO
Estabelece critérios para o licenciamento da atividade econômica de Tabacaria (CNAE 4729-6/01) para comercialização de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não de tabaco e regular o consumo de tais produtos em recinto coletivo, privado ou público no Distrito Federal.
2 DA ABRANGÊNCIA
2.1. Fica Regulado Técnico é aplicável a todos os estabelecimentos comerciais que atuam ou declararam atuar com a Classificação Nacional de Atividade Econômica 4729-6/01 - Tabacaria, bem como aos demais estabelecimentos coletivos onde ocorra o consumo de produtos fumígenos no âmbito do Município de Pato Branco.
3 DAS DEFINIÇÕES
3.1. Aplicam-se a este Regulamento Técnico as seguintes definições
3.1.1. PRODUTO FUMÍGENO: produto, derivado ou não de tabaco, destinado a ser consumido por inalação, em combustão ou não, independente da apresentação, seja na forma de cigarros industriais, artesanais, eletrônicos, cachimbos, narguilés, rolo ou similares.
3.1.2. RECINTO COLETIVO FECHADO: local público ou privado, acessível ao público em geral ou de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou toldado, de forma permanente ou provisória, destinado a proporcionar ventilação simultânea por várias pessoas.
3.1.3. RECINTO DE TRABALHO COLETIVO: área fechada, em qualquer local de trabalho, destinadas a utilização simultânea por várias pessoas que não exerçam, de forma permanente, suas atividades laborais.
3.1.4. VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO: aeronaves e veículos com lota definitiva na legislação pertinente, utilizados no transporte de passageiros, mesmo sob forma não remunerada.
3.1.5. LOCAL DE VENDA - área ou espaço fixo e fisicamente delimitado localizado no interior do estabelecimento comercial e destinado à exposição e à venda de produtos fumígenos.
3.1.6. TABACARIA (CNAE 4729-6/01) - compreende comércio varejista de cigarros, cigarilhas e charutos, de fumo em rolo ou em corda e fumo desfolhado ou em pó, de tabacarias, cigarros e cachimbos, bem como de artigos de tabacaria, incluindo acessórios e refis para equipamentos utilizados no consumo de produtos fumígenos.
3.1.7. EXPERIMENTAÇÃO DE PRODUTO FUMÍGENO: Experimentação de pequenas amostras de produto fumígeno que vise a auxiliar o consumidor na escolha do produto a ser adquirido, realizada em área exclusiva para tal fim.
3.1.8. ÁREA EXCLUSIVA PARA A EXPERIMENTAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS: área destinada exclusivamente à experimentação de produtos fumígenos em TABACARIA (CNAE 4729-6/01), isolada das demais áreas do estabelecimento, devidamente identificada e anunciada de forma clara na entrada do estabelecimento.
4 DAS VEDAÇÕES
4.1. É proibido o uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos, narguilés, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não de tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público, bem como em veículos de transporte coletivo.
4.2. Incluir-se-ão nas vedações previstas no item anterior as repartições públicas, nos hospitais e pontos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro e cinema, os marajules e pilates dos públicos, independente da altura do teto e em áreas de passagem de pedestres e ciclistas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DATA: 31/01/23 ABERTURA: 28/04/23 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 02/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	19.376.115/0001-03	269.346,63

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 269.346,63 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: D213FAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 05 - Contrato nº 55/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIGIBRAZIL LTDA, CNPJ n.º 21.929.813/0001-30. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 22 de maio de 2023 a 21 de junho de 2023. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 9.341,99, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 9.341,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Aditivo nº 03 – Ata de Registro de Preços nº 181/2022 – Pregão Eletrônico nº 102/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF n.º 17.094.535/0001-71. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os itens 301, 302, 303 e 304, a partir do dia 30 de maio de 2023. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.677,37. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador: 6C74FD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO Nº 001/2023 EDITAL Nº. 11.001/2023

O Município de Diamante D'oste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 11.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.

Medico

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010127	1º	GABRIEL NEMETALA SAENZ DE ZUMARAN	23/01/1995	82,00
0010357	2º	PAULO DE SOUSA COSTA	21/03/1983	78,00

Auxiliar Administrativo

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010034	1º	FABRÍCIO ADRIEL RUSTICK	26/03/2003	64,00
0010011	2º	FERNANDA PAULA DE SOUZA MENESES	25/08/1982	62,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal



Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador: 219A00EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 37/2023

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa **“WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME”** Processo Licitatório sob nº 110/2023, Modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 37/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, *service desk* e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais *in loco* em atendimento às necessidades da Administração Municipal; **CONTRATO SOB Nº 171/2023**, datado de 02-06-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 02-06-2024.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R\$
“WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME” CNPJ - 10.786.517/0001-01.	27.360,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador: 885EF9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 46